



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº **145** 2024.

Dispõe sobre o remanejamento da programação orçamentária da emenda que menciona, a qual integra o Anexo XXIV – Emendas LOA-2024, da Lei nº 6.867, de 19 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2024”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A emenda de nº 035-III, que integra o Anexo XXIV – Emendas LOA-2024, da Lei nº 6.867, de 19 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2024”, em razão da sua nova programação orçamentária fica doravante substituída pela emenda constante do anexo desta Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de agosto de 2024.


Assinado de forma
digital por RENATO
CARVALHO
FERNANDES:21869056
809
RENATO CARVALHO FERNANDES


Mariel Cadena da Matta



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos encaminhando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que Dispõe sobre o remanejamento da programação orçamentária da emenda que menciona, a qual integra o Anexo XXIV – Emendas LOA-2024, da Lei nº 6.867, de 19 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2024”.

Tendo em vista que foi detectada pela Secretaria Municipal de Saúde impedimento de ordem técnica em relação à emenda de nº 035-III cuja justificativa havia sido enviada ao Poder Legislativo, diante dessa situação se faz necessário segundo preceitua o art. 149-A, § 3º, incisos I, II e III, da Lei Orgânica do Município de Araguari, realizar o remanejamento da programação nos termos propostos neste Projeto de Lei.

Dessa forma, a emenda concernente foi adequada para a superação do impedimento que apresentava, passando a mesma a ser substituída pela emenda constante do anexo do Projeto de Lei em tela.

Assim sendo, considerando que a pretensão constante do enfocado Projeto de Lei traduzirá no aprimoramento das redações dos dispositivos das emendas correlatas da LOA 2024, solicitamos a Vossas Excelências seja aprovada a matéria nos moldes em que se encontra redigida, adotando-se no seu trâmite o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de agosto de 2024.


Assinado de forma
digital por RENATO
CARVALHO
FERNANDES:21869
056809
Renato Carvalho Fernandes
Prefeito



**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



ANEXO XXIV - EMENDAS LOA-2024

**EMENDAS APRESENTADAS COM BASE NO ART. 149-A-§ 1º, DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO – SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 02.11.00.10.122.0002.2085.3.3.90.30.00

Ficha: 471

Fonte: 1.500

Emenda 035-III - R\$5.000,00 (cinco mil reais) – para compra de ração para felinos e caninos, para as necessidades dos animais abrigados pelo Canil Municipal;